



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

### 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DA QUADRA								
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	M2
							<b>Total</b>	=	<b>6,00</b>	<b>M2</b>
1.2	C3528	MUTIRÃO MISTO - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DO GABARITO	Área	x	Quantidade	=	Área			
			336,00	x	100%	=	336,00		M2	
							<b>Total</b>	=	<b>336,00</b>	<b>M2</b>
1.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Área	x	Quantidade	=	Área			
			336,00	x	100%	=	336,00		M2	
							<b>Total</b>	=	<b>336,00</b>	<b>M2</b>
1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	Volume	x	Quantidade	=	Volume			
			14,40	x	100%	=	14,40		M3	
							<b>Total</b>	=	<b>14,40</b>	<b>M3</b>
1.5	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	Área	x	Quantidade	=	Área			
			141,00	x	100%	=	141,00		M2	
							<b>Total</b>	=	<b>141,00</b>	<b>M2</b>
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>										
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT PROF ATÉ 1,50m	Largura	x	Altura	x	Comprimento	=	Volume	
			0,40	x	0,30	x	76,00	=	9,12	M3
							<b>Total</b>	=	<b>9,12</b>	<b>M3</b>
2.2	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60KG	Largura	x	Comprimento	=	Área			
			0,40	x	76,00	=	30,40		M2	
							<b>Total</b>	=	<b>30,40</b>	<b>M2</b>
2.3	C2921	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DE VALA	Largura	x	Altura	x	Comprimento	=	Volume	
			0,20	x	0,30	x	76,00	=	4,56	M3
							<b>Total</b>	=	<b>4,56</b>	<b>M3</b>
<b>3.0 FUNDAÇÕES</b>										
3.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP=5CM	Largura	x	Comprimento	=	Área			
			0,40	x	76,00	=	30,40		M2	
							<b>Total</b>	=	<b>30,40</b>	<b>M2</b>
3.2	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	Largura	x	Comprimento	x	Quantidade	=	Volume	
			0,30	x	25,33	x	2,00	=	15,20	M3
							<b>Total</b>	=	<b>15,20</b>	<b>M3</b>
3.3	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	Peso	x	Quantidade	=	Peso			
			187,57	x	1,00	=	187,57		Kg	
							<b>Total</b>	=	<b>187,57</b>	<b>Kg</b>
3.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,4 A 6,40mm	Peso	x	Quantidade	=	Peso			
			50,33	x	1,00	=	50,33		Kg	
							<b>Total</b>	=	<b>50,33</b>	<b>Kg</b>
3.5	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	Largura	x	Altura	x	Comprimento	=	Volume	
			0,20	x	0,30	x	76,00	=	4,56	M3
							<b>Total</b>	=	<b>4,56</b>	<b>M3</b>
<b>4.0 SUPERESTRUTURA</b>										
<b>4.1 CONCRETO ARMADO - PISO</b>										
4.1.1	C2862	LASTRO DE BRITA COMPACTADA, ESPESSURA 5CM	Espessura	x	Área	=	Volume			
			0,05	x	336,00	=	16,80		M3	
							<b>Total</b>	=	<b>16,80</b>	<b>M3</b>
4.1.2	C1631	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	Área	x	Quantidade	=	Área			
			336,00	x	1,00	=	336,00		M2	
							<b>Total</b>	=	<b>336,00</b>	<b>M2</b>
4.1.3	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	Área	x	Quantidade	=	Área			
			336,00	x	1,00	=	336,00		M2	
							<b>Total</b>	=	<b>336,00</b>	<b>M2</b>
<b>4.2 ALVENARIA - MURETA</b>										
4.2.1	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	Altura	x	Perímetro	=	Área			
			0,60	x	76,00	=	45,60		M2	
							<b>Total</b>	=	<b>45,60</b>	<b>M2</b>





5.0		SISTEMAS DE PISOS							
5.1	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	Largura	x	Comprimento	=	Área		
			14,00	x	24,00	=	336,00	M2	
					Total	=	336,00	M2	
6.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V							
6.1	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento		
			19,06	x	100%	=	196,18	M	
					Total	=	196,18	M	
6.2	C4984	PROJETOR (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	Comprimento	x	Quantidade	=	Quantidade		
			4,00	x	1,00	=	4,00	UN	
					Total	=	4,00	UN	
7.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V							
7.1	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO			Quantidade	=	Comprimento		
					4,00	=	4,00	M	
					Total	=	4,00	M	
7.2	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS			Quantidade	=	Quantidade		
					1,00	=	1,00	CJ	
					Total	=	1,00	CJ	
7.3	C1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M			Quantidade	=	Quantidade		
					1,00	=	1,00	CJ	
					Total	=	1,00	CJ	
7.4	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES			Quantidade	=	Quantidade		
					1,00	=	1,00	CJ	
					Total	=	1,00	CJ	
8.0		PINTURAS E ACABAMENTOS							
8.1	C1628	LIMPEZA GERAL	Área	x	Quantidade	=	Área		
			336,00	x	1,00	=	336,00	M2	
					Total	=	336,00	M2	
9.0		ESCOLA							
9.0	9.0	SALA 01							
9.1		PINTURA							
9.1.1	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	Perímetro	x	Altura	x	Quantidade	=	Área
			28,00	x	1,50	x	1,00	=	42,00
							Total	=	42,00
9.1.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área
			0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36
							Total	=	3,36
9.1.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área
			0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36
							Total	=	3,36
9.2		LIMPEZA GERAL							
9.2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área
			6,00	x	8,00	x	1,00	=	48,00
							Total	=	48,00
10.0		SALA 02							
10.1		PINTURA							
10.1.1	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	Perímetro	x	Altura	x	Quantidade	=	Área
			28,00	x	1,50	x	1,00	=	42,00
							Total	=	42,00
10.1.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área
			0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36
							Total	=	3,36
10.1.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área
			0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36
							Total	=	3,36
10.2		LIMPEZA GERAL							
10.2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área
			6,00	x	8,00	x	1,00	=	48,00
							Total	=	48,00





11.0	11.0	SALA 03							
<b>11.1</b>		<b>PINTURA</b>							
11.1.1	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO							
		<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		28,00	x	1,50	x	1,00	=	42,00	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>42,00</b>	<b>M2</b>
11.1.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS							
		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,36</b>	<b>M2</b>
11.1.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA							
		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,36</b>	<b>M2</b>
<b>11.2</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>							
11.2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							
		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		6,00	x	8,00	x	1,00	=	48,00	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>48,00</b>	<b>M2</b>
12.0	12.0	SALA 04							
<b>12.1</b>		<b>PINTURA</b>							
12.1.1	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO							
		<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		28,00	x	1,50	x	1,00	=	42,00	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>42,00</b>	<b>M2</b>
12.1.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS							
		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,36</b>	<b>M2</b>
12.1.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA							
		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,36</b>	<b>M2</b>
<b>12.2</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>							
12.2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							
		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		6,00	x	8,00	x	1,00	=	48,00	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>48,00</b>	<b>M2</b>
13.0	13.0	SALA 05							
<b>13.1</b>		<b>PINTURA</b>							
13.1.1	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO							
		<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		28,00	x	1,50	x	1,00	=	42,00	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>42,00</b>	<b>M2</b>
13.1.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS							
		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,36</b>	<b>M2</b>
13.1.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA							
		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,36</b>	<b>M2</b>
<b>13.2</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>							
13.2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							
		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		6,00	x	8,00	x	1,00	=	48,00	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>48,00</b>	<b>M2</b>
14.0	14.0	SALA DOS PROFESSORES							
<b>14.1</b>		<b>PINTURA</b>							
14.1.1	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO							
		<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		18,10	x	1,50	x	1,00	=	27,15	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>27,15</b>	<b>M2</b>
14.1.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS							
		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,36</b>	<b>M2</b>
14.1.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA							
		<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
						<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,36</b>	<b>M2</b>





<b>14.2</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>									
14.2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
			6,40	x	2,65	x	1,00	=	16,96	
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>16,96</b>	<b>M2</b>

**15.0 15.0 DIRETORIA**

**15.1 PINTURA**

15.1.1	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
			13,70	x	1,50	x	1,00	=	20,55	M2
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>20,55</b>	<b>M2</b>

15.1.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
			0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,36</b>	<b>M2</b>

15.1.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
			0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,36</b>	<b>M2</b>

**15.2 LIMPEZA GERAL**

15.2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
			3,90	x	2,95	x	1,00	=	11,51	M2
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>11,51</b>	<b>M2</b>

**16.0 16.0 COZINHA E DESPENSA**

**16.1 PINTURA**

16.1.1	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		<b>Cozinha</b>	12,40	x	1,50	x	1,00	=	18,60	M2
		<b>Despensa</b>	9,00	x	1,50	x	1,00	=	13,50	M2
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>32,10</b>	<b>M2</b>

16.1.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		<b>P1</b>	0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
		<b>P2</b>	0,60	x	2,10	x	2,00	=	2,52	M2
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>5,88</b>	<b>M2</b>

16.1.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		<b>P1</b>	0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	M2
		<b>P2</b>	0,60	x	2,10	x	2,00	=	2,52	M2
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>5,88</b>	<b>M2</b>

16.1.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		<b>GF1</b>	1,50	x	1,50	x	1,00	=	2,25	M2
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>2,25</b>	<b>M2</b>

**16.2 LIMPEZA GERAL**

16.2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA			<b>Área</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
			<b>Cozinha</b>		9,59	x	1,00	=	9,59	M2
			<b>Despensa</b>		4,57	x	1,00	=	4,57	M2
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>14,16</b>	<b>M2</b>

**17.0 17.0 PÁTIO E CIRCULAÇÃO**

**17.1 PINTURA**

17.1.1	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		<b>B1</b>	62,30	x	1,50	x	1,00	=	93,45	M2
		<b>B2</b>	42,60	x	1,50	x	1,00	=	63,90	M2
		<b>B3</b>	51,70	x	1,50	x	1,00	=	77,55	M2
		<b>P1</b>	1,05	x	1,50	x	9,00	=	14,18	M2
		<b>P2</b>	1,30	x	1,50	x	10,00	=	19,50	M2
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>268,58</b>	<b>M2</b>

**17.2 LIMPEZA GERAL**

17.2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA			<b>Área</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
					125,09	x	100%	=	125,09	M2
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>125,09</b>	<b>M2</b>

**18.0 18.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**18.1 PONTOS ELÉTRICOS**

18.1.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO					<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>	
							12,00	=	12,00	PT
							<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>12,00</b>	<b>PT</b>





**18.1** **LUMINÁRIAS, TOMADAS E INTERRUPTORES**  
 18.1.1 C1666 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W

	<b>Quantidade</b>	=	<b>Total</b>	
Salas	12,00	=	12,00	UN
Pátio	8,00	=	8,00	UN
<b>Total</b>		=	<b>20,00</b>	<b>UN</b>

**19.0 19.0 FACHADA/ MURO**

**19.1 PINTURA**

19.1.1 C2898 PINTURA HIDRACOR

<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	=	<b>Área</b>	
202,78	x	2,50	x	1,00	=	506,95	M2
				<b>Total</b>	=	<b>506,95</b>	<b>M2</b>

19.1.2 C1621 LETREIRO - LETRAS EM PAREDE

<b>Quantidade</b>	=	<b>Total</b>	
24,00	=	24,00	UN
<b>Total</b>	=	<b>24,00</b>	<b>UN</b>

**20.0 20.0 COBERTURA**

**20.1 COBERTURA EXISTENTE**

20.1.1 C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

<b>Área</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	=	<b>Área</b>	
514,25	x	50%	=	257,13	M2
		<b>Total</b>	=	<b>257,13</b>	<b>M2</b>

**21.0 21.0 BANHEIROS**

**21.1 PINTURA**

21.1.1 C2233 REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO

<b>WC FEM. E MASC.</b>	<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	=	<b>Área</b>	
	16,00	x	1,50	x	2,00	=	48,00	M2
					<b>Total</b>	=	<b>48,00</b>	<b>M2</b>

21.1.2 C1206 EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS

<b>P2</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	=	<b>Área</b>	
	0,60	x	2,10	x	4,00	=	5,04	M2
					<b>Total</b>	=	<b>5,04</b>	<b>M2</b>

21.1.3 C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

<b>P2</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	=	<b>Área</b>	
	0,60	x	2,10	x	4,00	=	5,04	M2
					<b>Total</b>	=	<b>5,04</b>	<b>M2</b>

**21.2 LIMPEZA GERAL**

21.2.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

<b>WC FEM. E MASC.</b>	<b>Área</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	=	<b>Área</b>	
	12,00	x	2,00	=	24,00	M2
			<b>Total</b>	=	<b>24,00</b>	<b>M2</b>

  
 Kivia Livia R. de Oliveira  
 Engenheira Civil  
 CREA: 0616632010



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

### 6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.412,24	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			11.412,24	0,00	0,00	11.412,24
2.0	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	1.961,74	80,00%	20,00%	0,00%	100,00%
			1.569,39	392,35	0,00	1.961,74
3.0	FUNDAÇÕES	9.776,08	80,00%	20,00%	0,00%	100,00%
			7.820,87	1.955,22	0,00	9.776,08
4.0	SUPERESTRUTURA	77.656,02	20,00%	60,00%	20,00%	100,00%
			15.531,20	46.593,61	15.531,20	77.656,02
5.0	SISTEMAS DE PISOS	14.556,59	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
			0,00	5.822,64	8.733,95	14.556,59
6.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	12.802,46	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
			0,00	5.120,98	7.681,48	12.802,46
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17.348,18	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00	0,00	17.348,18	17.348,18
8.0	SERVIÇOS FINAIS	5.518,52	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00	0,00	5.518,52	5.518,52
9.0	SALA 01	1.901,39	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			380,28	760,55	760,55	1.901,39
10.0	SALA 02	1.901,39	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			380,28	760,55	760,55	1.901,39
11.0	SALA 03	1.901,39	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			380,28	760,55	760,55	1.901,39
12.0	SALA 04	1.901,39	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			380,28	760,55	760,55	1.901,39
13.0	SALA 05	1.901,39	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			380,28	760,55	760,55	1.901,39
14.0	SALA DE PROFESSORES	1.268,52	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			253,70	507,41	507,41	1.268,52
15.0	DIRETORIA	1.001,89	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			200,38	400,76	400,76	1.001,89
16.0	COZINHA E DESPESA	1.719,42	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			343,88	687,77	687,77	1.719,42
18.0	PATIO E CIRCULAÇÃO	10.680,68	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			2.136,14	4.272,27	4.272,27	10.680,68
19.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.305,19	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			1.461,04	2.922,08	2.922,08	7.305,19
21.0	FACHADA/MURO	7.850,69	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			1.570,14	3.140,27	3.140,27	7.850,69
22.0	COBERTURA	16.716,07	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
			0,00	6.686,43	10.029,64	16.716,07
	BANHEIROS	2.183,62	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
			0,00	873,45	1.310,17	2.183,62
<b>PORCENTAGEM</b>		<b>100,00%</b>	18,09%	33,27%	32,44%	100,00%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>209.264,87</b>	<b>37.854,82</b>	<b>69.613,44</b>	<b>67.885,19</b>	<b>209.264,87</b>

  
Kivia Livia K. de Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA: 0616632010



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

### 7. COMPOSI O DO BDI



**COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS**

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

<b>I</b>	<b>Impostos</b>	<b>11,15</b>
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

<b>BDI = 27,12%</b>
---------------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

### 8. ENCARGOS SOCIAIS



**ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE TABELA 028.1 E 028**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>GRUPO A</b>					
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>GRUPO B</b>					
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>GRUPO C</b>					
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>GRUPO D</b>					
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D) %</b>		<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

### 9. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS  
TABELA SEINFRA

C1937		PLACAS PADRÃO DE OBRA		M2	183,41	
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200	
					<b>Total:</b>	<b>36,9200</b>
MATERIAIS						
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106	
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800	
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050	
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985	
					<b>Total:</b>	<b>146,4941</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>183,41</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>183,41</b>

C2233		REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO		M2	30,64	
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3300	19,1000	6,3030	
I2395	PINTOR	H	0,5000	24,1600	12,0800	
					<b>Total:</b>	<b>18,3830</b>
MATERIAIS						
I1823	REVESTIMENTO TEXTURADO PERMALIT-ROLO 444	KG	1,3000	9,4300	12,2590	
					<b>Total:</b>	<b>12,2590</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>30,64</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>30,64</b>

C1206		EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS		M2	17,80	
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000	19,1000	5,7300	
I2395	PINTOR	H	0,3500	24,1600	8,4560	
					<b>Total:</b>	<b>14,1860</b>
MATERIAIS						
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000	0,7000	0,3500	
I1512	MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	KG	0,4500	7,2500	3,2625	
					<b>Total:</b>	<b>3,6125</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>17,80</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>17,80</b>

C1280		ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA		M2	24,64	
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	19,1000	6,6850	
I2395	PINTOR	H	0,4000	24,1600	9,6640	
					<b>Total:</b>	<b>16,3490</b>
MATERIAIS						
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0400	20,2900	0,8116	
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008	
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	16,1800	2,1034	
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,7000	0,2800	
					<b>Total:</b>	<b>8,2958</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>24,64</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>24,64</b>

C3447		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		M2	1,38	
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	0,0750	18,4600	1,3845	
					<b>Total:</b>	<b>1,3845</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>1,38</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>1,38</b>

C3528		MUTIRÃO MISTO - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO		M2	4,75	
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0498	CARPINTEIRO	H	0,1300	24,1600	3,1408	
					<b>Total:</b>	<b>3,1408</b>
MATERIAIS						
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,0200	21,7300	0,4346	
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,0400	16,0900	0,6436	
I1724	PREGO	KG	0,0120	17,0000	0,2040	
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,0090	36,6400	0,3298	
					<b>Total:</b>	<b>1,6120</b>
					<b>Total Simples:</b>	<b>4,75</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>4,75</b>



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>C2102</b>	<b>RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO</b>	<b>M2</b>			<b>4,62</b>
	<b>MAO DE OBRA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I2543	SERVENTE	H	0,2500	18,4600	4,6150
				<b>Total:</b>	<b>4,6150</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>4,62</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>4,62</b>
<b>C2784</b>	<b>ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m</b>	<b>M3</b>			<b>48,92</b>
	<b>MAO DE OBRA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I2543	SERVENTE	H	2,6500	18,4600	48,9190
				<b>Total:</b>	<b>48,9190</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>48,92</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>48,92</b>
<b>C0095</b>	<b>APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG</b>	<b>M2</b>			<b>31,38</b>
	<b>MAO DE OBRA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I2543	SERVENTE	H	1,7000	18,4600	31,3820
				<b>Total:</b>	<b>31,3820</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>31,38</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>31,38</b>
<b>C2921</b>	<b>REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA</b>	<b>M3</b>			<b>31,38</b>
	<b>MAO DE OBRA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I2543	SERVENTE	H	1,7000	18,4600	31,3820
				<b>Total:</b>	<b>31,3820</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>31,38</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>31,38</b>
<b>C1611</b>	<b>LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM</b>	<b>M2</b>			<b>45,88</b>
	<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0360	25,1770	0,9064
				<b>Total:</b>	<b>0,9064</b>
	<b>MAO DE OBRA</b>				
I2391	PEDREIRO	H	0,4000	24,1600	9,6640
I2543	SERVENTE	H	1,1000	18,4600	20,3060
				<b>Total:</b>	<b>29,9700</b>
	<b>MATERIAIS</b>				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	83,5800	2,7749
I0280	BRITA	M3	0,0440	100,5000	4,4220
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,0000	0,7100	7,8100
				<b>Total:</b>	<b>15,0069</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>45,88</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>45,88</b>
<b>C1400</b>	<b>FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X</b>	<b>M2</b>			<b>77,54</b>
	<b>MAO DE OBRA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000	19,1000	24,8300
I0498	CARPINTEIRO	H	1,3000	24,1600	31,4080
				<b>Total:</b>	<b>56,2380</b>
	<b>MATERIAIS</b>				
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4000	8,4500	3,3800
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,1500	14,2000	2,1300
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5000	6,0500	3,0250
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0000	12,7700	12,7700
				<b>Total:</b>	<b>21,3050</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>77,54</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>77,54</b>
<b>C0214</b>	<b>ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm</b>	<b>KG</b>			<b>13,67</b>
	<b>MAO DE OBRA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	19,1000	1,5280
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	24,1600	1,9328
				<b>Total:</b>	<b>3,4608</b>
	<b>MATERIAIS</b>				
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306
I0157	AÇO CA-25	KG	1,2000	8,2300	9,8760
				<b>Total:</b>	<b>10,2066</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>13,67</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Total Geral s/ BDI:</b>	<b>13,67</b>



**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

C0217		ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm		KG	12,09
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	19,1000	1,3370
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	24,1600	1,6912
				<b>Total:</b>	<b>3,0282</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306
I0169	AÇO CA-60	KG	1,1500	7,5900	8,7285
				<b>Total:</b>	<b>9,0591</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>12,09</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Total Geral s/ BDI:</b>					<b>12,09</b>

C0843		CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADOURIDO - M3		M3	533,00
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	25,1770	17,9764
				<b>Total:</b>	<b>17,9764</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	6,0000	18,4600	110,7600
				<b>Total:</b>	<b>110,7600</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	83,5800	72,4555
I0280	BRITA	M3	0,6270	100,5000	63,0135
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,7100	247,7900
I1605	PEDRISCO	M3	0,2090	100,5000	21,0045
				<b>Total:</b>	<b>404,2635</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>533,00</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Total Geral s/ BDI:</b>					<b>533,00</b>

C2862		LASTRO DE BRITA		M3	152,49
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
				<b>Total:</b>	<b>36,9200</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0280	BRITA	M3	1,1500	100,5000	115,5750
				<b>Total:</b>	<b>115,5750</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>152,49</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Total Geral s/ BDI:</b>					<b>152,49</b>

C1631		LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS		M2	10,37
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	24,1600	3,6240
I2543	SERVENTE	H	0,3000	18,4600	5,5380
				<b>Total:</b>	<b>9,1620</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I1348	LONA PLASTICA PRETA	M2	1,0500	1,1500	1,2075
				<b>Total:</b>	<b>1,2075</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>10,37</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Total Geral s/ BDI:</b>					<b>10,37</b>

C1917		PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO - M2		M2	120,93
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0860	25,1770	2,1652
				<b>Total:</b>	<b>2,1652</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0200	24,1600	0,4832
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	24,1600	6,0400
I2543	SERVENTE	H	1,9500	18,4600	35,9970
				<b>Total:</b>	<b>42,5202</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0747	83,5800	6,2434
I0280	BRITA	M3	0,1603	100,5000	16,1102
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	34,0000	0,7100	24,1400
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	M	0,8000	7,3500	5,8800
I2040	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	M2	1,0000	23,8700	23,8700
				<b>Total:</b>	<b>76,2435</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>120,93</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Total Geral s/ BDI:</b>					<b>120,93</b>



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS  
TABELA SEINFRA

C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2			315,99
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0300	25,1770	0,7553
					<b>Total: 0,7553</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1500	19,1000	2,8650
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2200	19,1000	4,2020
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1500	24,1600	3,6240
I2391	PEDREIRO	H	3,2000	24,1600	77,3120
I2395	PINTOR	H	0,7500	24,1600	18,1200
I2543	SERVENTE	H	5,2000	18,4600	95,9920
					<b>Total: 202,1150</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0400	16,5300	0,6612
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0800	119,5800	9,5664
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0850	83,5800	7,1043
I0163	AÇO CA-50	KG	2,1800	7,1000	15,4780
I0280	BRITA	M3	0,0300	100,5000	3,0150
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	45,0000	0,7100	31,9500
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	113,2500	16,9875
I1605	PEDRISCO	M3	0,0100	100,5000	1,0050
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	M	0,4500	7,3500	3,3075
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,5300	13,2500
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	18,0000	0,4700	8,4600
I2098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	KG	0,8700	2,6800	2,3316
					<b>Total: 113,1165</b>
					<b>Total Simples: 315,99</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 315,99</b>
C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M			34,08
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,5000	19,1000	9,5500
I2395	PINTOR	H	1,0000	24,1600	24,1600
					<b>Total: 33,7100</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	0,0300	12,2200	0,3666
					<b>Total: 0,3666</b>
					<b>Total Simples: 34,08</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 34,08</b>
C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M			8,67
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1200	19,1000	2,2920
I2312	ELETRICISTA	H	0,1200	24,1500	2,8980
					<b>Total: 5,1900</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0374	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	1,0200	3,4100	3,4782
					<b>Total: 3,4782</b>
					<b>Total Simples: 8,67</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 8,67</b>
C4984	PROJETOR (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UN			2.092,53
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,3000	19,1000	43,9300
I2312	ELETRICISTA	H	2,3000	24,1500	55,5450
					<b>Total: 99,4750</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	1,0000	40,1700	40,1700
I0503	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	44,5300	44,5300
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	10,0000	4,5700	45,7000
I1477	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W/220V	UN	1,0000	42,7000	42,7000
I1738	PROJETOR EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL P/LÂMPADA ATÉ 400W	UN	1,0000	94,6000	94,6000
I1781	REATOR AFP P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 250 W	UN	1,0000	107,8200	107,8200
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	10,0000	5,0400	50,4000
					<b>Total: 425,9200</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C5033	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	UN	1,0000	1.567,1306	1.567,1306
					<b>Total: 1.567,1306</b>
					<b>Total Simples: 2.092,53</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 2.092,53</b>



**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

<b>C1351</b>	<b>CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS</b>	<b>CJ</b>			<b>2.703,16</b>
--------------	--	-----------	--	--	-----------------

**MATERIAIS**

		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I1140	REDE PARA PARA QUADRA DE VOLEI COMPLETA, COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	CJ	1,0000	2.703,1600	2.703,1600

**Total: 2.703,1600**

**Total Simples: 2.703,16**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Total Geral s/ BDI: 2.703,16**

<b>C1347</b>	<b>CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M</b>	<b>CJ</b>			<b>5.136,12</b>
--------------	---	-----------	--	--	-----------------

**MATERIAIS**

		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I1139	ESTRUTURA METÁLICA P/ TABELA DE BASQUETE, EM TUBOS DE AÇO DE 4" E DE 1" PAREDE 2MM, ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	CJ	1,0000	1.590,0000	1.590,0000
I1911	TABELAS DE BASQUETE, INCLUSIVE COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, SEM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	CJ	1,0000	3.510,4400	3.510,4400

**Total: 5.100,4400**

**SERVIÇOS**

C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0865	412,4717	35,6788
-------	--	----	--------	----------	---------

**Total: 35,6788**

**Total Simples: 5.136,12**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Total Geral s/ BDI: 5.136,12**

<b>C1349</b>	<b>CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES</b>	<b>CJ</b>			<b>4.452,67</b>
--------------	--	-----------	--	--	-----------------

**MATERIAIS**

		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I1137	TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	CJ	1,0000	4.452,6700	4.452,6700

**Total: 4.452,6700**

**Total Simples: 4.452,67**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Total Geral s/ BDI: 4.452,67**

<b>C1947</b>	<b>PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO</b>	<b>PT</b>			<b>264,15</b>
--------------	--	-----------	--	--	---------------

**MAO DE OBRA**

		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	19,1000	57,3000
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	24,1500	72,4500
I2543	SERVENTE	H	2,5000	18,4600	46,1500

**Total: 175,9000**

**MATERIAIS**

I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	2,1100	25,3200
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,9300	1,9300
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	11,2000	11,2000
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,7300	2,7300
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	11,0900	1,1090
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	4,5700	13,7100
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,9000	2,9000
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,7500	2,2500
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	24,7400	24,7400
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	1,1800	2,3600

**Total: 88,2490**

**Total Simples: 264,15**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Total Geral s/ BDI: 264,15**



**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN			128,84
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	19,1000	21,0100
I2312	ELETRICISTA	H	1,1000	24,1500	26,5650
					<b>Total: 47,5750</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I1364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,0000	81,2600	81,2600
					<b>Total: 81,2600</b>
					<b>Total Simples: 128,84</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 128,84</b>
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2			11,40
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2395	PINTOR	H	0,3300	24,1600	7,9728
I2543	SERVENTE	H	0,1500	18,4600	2,7690
					<b>Total: 10,7418</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2000	0,7000	0,1400
I2353	HIDRACOR	KG	0,3500	1,4700	0,5145
					<b>Total: 0,6545</b>
					<b>Total Simples: 11,40</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 11,40</b>
C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN			16,52
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2500	19,1000	4,7750
I2395	PINTOR	H	0,3500	24,1600	8,4560
					<b>Total: 13,2310</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000	0,7000	0,3500
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,0700	12,0800	0,8456
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,3000	2,1200	0,6360
I2096	TINTA LATEX	L	0,0800	18,2200	1,4576
					<b>Total: 3,2892</b>
					<b>Total Simples: 16,52</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 16,52</b>
C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2			51,14
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2391	PEDREIRO	H	1,1000	24,1600	26,5760
I2543	SERVENTE	H	1,1000	18,4600	20,3060
					<b>Total: 46,8820</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,7100	4,2600
					<b>Total: 4,2600</b>
					<b>Total Simples: 51,14</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 51,14</b>
C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	M			338,73
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	24,1600	12,0800
I2543	SERVENTE	H	0,5000	18,4600	9,2300
					<b>Total: 21,3100</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I6224	ASSENTO P/BANCO EM "U" PREMOLDADO DE CONCRETO	UN	1,0000	166,9100	166,9100
					<b>Total: 166,9100</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	0,6000	108,9056	65,3433
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1,2500	7,4201	9,2752
C0782	CHAPISCO MECÂNICO DE ADÔRNO	M2	1,2500	20,5192	25,6490
C1212	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL EM PASTA E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:1.5:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2	1,2500	36,6742	45,8427
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0900	48,9190	4,4027
					<b>Total: 150,5129</b>
					<b>Total Simples: 338,73</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 338,73</b>
C1628	LIMPEZA GERAL	M2			12,92
<b>MAO DE OBRA</b>					
I2543	SERVENTE	H	0,7000	18,4600	12,9220
					<b>Total: 12,9220</b>
					<b>Total Simples: 12,92</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 12,92</b>





**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

### 10. PEÇAS GRÁFICAS



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231336959**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**  
 KIVIA LIVIA ROCHA DE OLIVEIRA  
 Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL  
 RNP: 0616632010  
 Registro: 329404CE

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
 RUA MARTINS TEIXEIRA  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: AMONTADA UF: CE CEP: 62540000  
 CPF/CNPJ: 06.582.449/0001-91  
 Nº: 1360  
 Contrato: Não especificado Celebrado em: 04/12/2023  
 Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 RUA MARTINS TEIXEIRA Nº: 1360  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: AMONTADA UF: CE CEP: 62540000  
 Data de Início: 04/12/2023 Previsão de término: 15/01/2024 Coordenadas Geográficas: -3.363148, -39.828353  
 Finalidade: Escolar Código: Não Especificado  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA CPF/CNPJ: 06.582.449/0001-91

**4. Atividade Técnica**

Atividade	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 181 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	4,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	4,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 ART referente a elaboracao de projeto arquitetônico e orcamento para e reforma e construcao de quadras nas escolas de Mirinduba, Mutuca, Gostosa e Cabatam.

**6. Declarações**  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 KIVIA LIVIA ROCHA DE OLIVEIRA - CPF: 053.115.383-50  
 Local de data de  
 Local data  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CNPJ: 06.582.449/0001-91

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
 Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 26/12/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216615444





**ANEXO IV**

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(colocar em papel timbrado)

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_**

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_**, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do edital.

O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução das obras e serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

DECLARO, sob as penas lei, que na proposta está incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARO, sob as penas lei, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**INSERIR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS EXIGIDOS NO EDITAL**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF N.º:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



**MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

**A**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_**

Senhora Agente de Contratação,

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital, vem apresentar as seguintes declarações:

- a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- c) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO (A)  
\_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através do(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de julho de 2021, Decreto Municipal nº 2023.02.27/001 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

2.1 O Prazo de Execução é de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021:  
\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme anexo.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, salvo ajuste em sentido contrário, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pelo contratante, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da



execução das obras e serviços, ficando condicionado a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

5.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada.

5.3 A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;



- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- j) Apresentar a CONTRATANTE a ART ou RRT da execução devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- l) Executar as obras e serviços pelos preços unitários propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- m) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um técnico em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- n) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;

8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 A contratada deverá iniciar a execução após 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de autorização do serviço, devendo a execução ocorrer conforme cronograma físico-financeiro.

9.2. A realização dos serviços se derão sob o regime de empreitada por preço global).

9.3. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

9.4 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo assinalado pelo contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ao estabelecido no art. 618 do Código Civil;

9.6 Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito,



imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Para garantir a execução do objeto, a CONTRATADA prestou Caução de Garantia nas modalidades previstas no edital no valor correspondente a 5% (cinco por cento) no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ora contratado, que será devolvida quando do recebimento definitivo final do objeto, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADO

Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_